A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA INDÚSTRIA DE ÓLEO E GÁS

Relato de Experiência

Fernanda Faes e Graça[1]
Lívia Maria da Costa Silva[2]

Resumo

A indústria petrolífera é fundamental para o atual sistema produtivo capitalista e causa grandes impactos nas áreas de influência da localidade onde se instala. A exploração desse recurso exige um processo de licenciamento ambiental, que determina medidas para minimizar tais impactos. Uma abordagem comum são as ações educativas adotadas como condicionantes das licenças, que tocam de modo diferente os sujeitos envolvidos. Baseando-se em resultado de experiência de campo, percebe-se, que apesar da similaridade ideológica, as ações se mostram distintas no processo de ensino-aprendizagem.

Palavras-chave: Meio Ambiente; Indústria Petrolífera; Educação Ambiental.

INTRODUÇÃO

De acordo com as informações apresentadas no Balanço Energético de 2015, (MME/EPE, 2015), 60,6% da energia utilizada no Brasil é proveniente de fontes não renováveis, sendo 39,4% do petróleo e de seus derivados. O cenário de demanda crescente de energia estimula a ampliação do mercado, através da implantação de centenas de plataformas de exploração e de produção de petróleo. Os resultados da escolha por essa fonte de energia são profundos impactos ambientais, que tendem a recair sobre as comunidades em condições de vulnerabilidade, da área de influência dos empreendimentos petrolíferos, e sobre os trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente na atividade econômica em questão.

O licenciamento ambiental se apresenta como principal mecanismo para disciplinar a apropriação de determinados recursos e, através das condicionantes, age como uma forma de evitar, minimizar e compensar os potenciais impactos negativos da atividade (BRASIL, 1981). Desde 2010, o IBAMA vem incorporando no processo de aquisição de licença ambiental a Educação Ambiental como medida para mitigar os impactos gerados, reafirmando a importância da mesma para o bem-estar social.

[1] Graduanda em Engenharia Ambiental na UFF, Rio de Janeiro, RJ, fernandagraca@live.com
[2] Profª Drª do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da UFF, Rio de Janeiro, RJ, liviamaria@id.uff.br

A Instrução Normativa (IN) nº 002/2012 (IBAMA, 2012) estabelece que o Programa de Educação Ambiental deverá se estruturar em dois componentes. O componente I é o Programa de Educação Ambiental (PEA), destinado aos grupos sociais da área de influência da atividade em processo de licenciamento. Já o Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT), componente II, é direcionado aos trabalhadores envolvidos no empreendimento objeto do licenciamento.

METODOLOGIA

O estudo desenvolvido descreve as experiências obtidas através de pesquisa de campo realizada durante 1 ano e 6 meses, entre 2015 e 2016. O trabalho foi caracterizado por uma abordagem dialética, ou seja, buscou-se enfatizar a realidade que se pretendia captar, em detrimento do rigor científico e metodológico. A área de estudo abrangeu a Bacia de Campos, situada na costa norte do estado do Rio de Janeiro, estendendo-se até o sul do estado do Espírito Santo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através da experiência, percebe-se que no PEAT a informação é transmitida através de recursos, como aulas expositivas na forma de palestras, abordando o conteúdo programático proposto. As palestras são ministradas com recursos em Power Point com textos, ilustrações, figuras, pôsteres, cartões ilustrativos, esquemas e fotos. A metodologia utilizada inclui estudos de caso e trabalhos em grupos. Durante as sessões de capacitação, são utilizadas técnicas de pergunta-resposta, que induzem aos participantes a chegarem, por si mesmos, às conclusões sobre os temas tratados.

Por outro lado, os PEAs são estruturados em diversas etapas, a começar pelo diagnóstico participativo, etapa inicial que identifica os atores envolvidos e as demandas sociais e ambientais. Nessa fase, uma agenda ambiental comunitária é proposta, geralmente produto dos conflitos e problemas identificados pelos sujeitos prioritários. O estágio seguinte é a escolha de uma linha de ação, por parte das instituições responsáveis, a partir do qual o projeto é elaborado. A partir de então, cada projeto propõe ações educativas destinadas a grupos específicos.

Apesar de educarem grupos sociais distintos, os Programas de Educação Ambiental devem objetivar o desenvolvimento dos indivíduos, com ênfase na autonomia e no pensamento crítico. A experiência de campo apontou para a efetiva qualificação dos indivíduos que participam das ações educativas. Assim, ambos os projetos se mostraram similares ao abordar a educativa crítica, pautada em valores participativos, visando a transformação e a emancipação social. Por outro lado, os

projetos se apresentaram distintos no processo de ensino-aprendizagem. No PEAT, o foco das discussões rodeia temas rotineiros do ambiente de trabalho, pautado em sessões de capacitação em forma de palestras, e, além disso, em uma mesma sessão, indivíduos de diferentes níveis de escolaridade são capacitados. Tal fato exige um esforço maior ao adequar a linguagem e adaptar a abordagem pedagógica aos diferentes trabalhadores. No PEA, de modo genérico, o processo é mais participativo ao incluir os sujeitos prioritários na construção da agenda socioambiental e do plano de trabalho, documentos guias para execução do projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os princípios da Educação Ambiental (EA) declarados na Conferência de Tbilisi (UNESCO & UNEP, 1978) já incluíam a necessidade de considerar as relações socioeconômicas com o meio ambiente. Contudo, Sauvé (1997) afirma que, de modo genérico, o conceito da EA foi sempre limitado à proteção dos ambientes naturais, sem considerar as necessidades dos direitos das populações locais como parte integral dos ecossistemas. Essa realidade vem mudando nos últimos anos, em parte devido ao incentivo do Estado às práticas educativas, como mostram as tendências apresentadas no presente estudo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei n° 6938/1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm> Acesso em: 17 de out. 2016

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. **Instrução Normativa 002/12**. Diário Oficial da União N.62, seção I, pag. 130 de 29.03.12. Brasília: IBAMA, 2012.

MME, Ministério de Minas e Energias. **Balanço Energético Nacional 2015: ano base 2014**. Disponível em: <https://ben.epe.gov.br/downloads/Relatorio_Final_BEN_2015.pdf> Acesso em: 21 de out. 2016.

SAUVÉ, Lucie. Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável: uma análise complexa. **Revista de Educação Pública**. 6.10, 72-102, 1997.

UNITED NATIONS Educational, Scientific and Cultural Organization - United Nations Environment Programme (UNESCO - UNEP). **Final Report, Intergovernmental Conférence on Environmental Education**. Disponível em < http://www.gdrc.org/uem/ee/EE-Tbilisi_1977.pdf> Acesso em: 02 de set. 2016.